



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 às 10:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6774939: DECRETO Nº 002/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6774939>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**DECRETO Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento – TLL, Taxa de Alvará Sanitário e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo, do exercício de 2025, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 121/1998, a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, sendo que o contribuinte poderá optar:

I – Pelo pagamento em parcela única com vencimento para de 31 de março de 2025 com desconto de 10%, de conformidade com o art. 158, da Lei Municipal 121/1998; e,

II – Pelo pagamento parcelado em 03 (três) parcelas mensais sucessivas e vencíveis em 10 de abril, 12 de maio e 10 de junho de 2025.

Art. 2º Fica fixada a data de vencimento da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento – TLL em parcela única em 31 de março de 2025, de conformidade com os arts. 3º, VII, 93 a 101, da Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998 e alterações.

Art. 3º Fica fixada a data de vencimento da Taxa de Alvará Sanitário em parcela única em 31 de março de 2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 82, de 31/12/1997.

Art. 4º Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo, de conformidade com a Lei Municipal nº 82, de 31/12/1997 e alterações, a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
1ª parcela	10/02/2025	7ª parcela	11/08/2025
2ª parcela	10/03/2025	8ª parcela	10/09/2025
3ª parcela	10/04/2025	9ª parcela	10/10/2025
4ª parcela	12/05/2025	10ª parcela	11/11/2025
5ª parcela	10/06/2025	11ª parcela	10/12/2025
6ª parcela	10/07/2025	12ª parcela	12/01/2026

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 10 de janeiro de 2025.

**EDER LUIZ MARCON:**  
02461911983  
EDER LUIZ MARCON  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDER LUIZ MARCON:  
02461911983  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5,  
OU=899292000116, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A1, CN=EDER LUIZ MARCON.02461911983  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025-01-10 10:42:39  
Fonte: Páginas/Visões: 4/1